

CONCORRÊNCIA N. 01/2015  
Processo Administrativo nº 0100512-02.2014

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 404/2014, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, MAIOR PREÇO POR LOTE, obedecidos os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e alterações posteriores e pela Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Concorrência é a alienação de veículos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nas condições físicas, documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram, cuja descrição e demais especificações se encontram no Termo de Referência – Anexo I, conforme condições e especificações técnicas presentes neste edital e seus anexos;

1.2. A alienação dos referidos veículos foi autorizada pelo Conselho da Justiça Estadual deste TJ/AC no Acórdão nº 7.423 (processo n. 0100512-02.2014.8.01.0000), publicado em 26 de agosto de 2014.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO, DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20/07/2015, às 10:00 horas (horário local), na Sala 01 da Escola do Poder Judiciário (ESJUD), quando os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação os envelopes Nº 01/HABILITAÇÃO contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Nº 02/PROPOSTA, procedendo-se ao recebimento e à sua abertura.

2.2. O TJAC não se responsabiliza por documentação e proposta que, enviadas por via postal e/ou entregues em outros setores que não à CPL, não chegarem até a data e horário estabelecidos.

2.3. Após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, individualmente, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital;

3.1.1. O cadastramento e a habilitação parcial do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, são válidos como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO PRELIMINAR.

3.2. Conforme determina o art. 9º, alínea III, da Lei 8.666/93, os dirigentes (autoridades) e servidores do Quadro Permanente de Pessoal do TJ/AC, bem como a entidade e o agente responsável pela avaliação do imóvel objeto da alienação, não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objetos da presente concorrência.

3.3. Não será permitida a participação de LICITANTES:

3.3.1. com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).

3.3.3. declarados inidôneos para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

3.3.4. empresas cujos empregados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal (art. 3º da Resolução/CNJ n.º

07/2005);

3.4. Para o credenciamento dos interessados perante a Comissão de Licitações, deverão ser apresentados os documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

3.4.1. Cópia do documento de identidade e CPF, quando Pessoa Física; e

3.4.2. Quando Pessoa Jurídica:

3.4.2.1. Cópia do REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário), ou do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e

3.4.2.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

3.4.2.3. Cópia do documento de identidade e CPF, quando Pessoa Física; e

3.4.2.4. Procuração do representante da licitante Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances.

3.5. Os documentos explicitado no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticado pela Comissão de Licitações a partir do documento original, conforme preconiza o art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

3.6. Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas. No caso de pessoa jurídica, aqueles que não forem apresentados em papel timbrado, devem trazer a razão social ou denominação social do emitente;

3.7. O licitante poderá vistoriar os veículos até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de inteirar-se das condições em que o mesmo se encontra, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Transporte, pelo telefone (68) 3302-0398 – sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira;

3.8. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições em que o VEÍCULO se encontra como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

3.9. A não apresentação ou incorreção nos documentos de Credenciamento a que se refere este item, não excluirá o LICITANTE do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar pela sociedade, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA deverão ser entregues até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

4.2. Os envelopes documentação e proposta de preço deverão ser apresentados, simultaneamente, em dois envelopes separados, rubricados no fecho, devidamente FECHADOS e OPACOS, contendo os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
<b>Proposta de Preços</b>	<b>Documentos para a Habilitação</b>
<b>CONCORRÊNCIA Nº 01/2015</b>	<b>CONCORRÊNCIA Nº 01/2015</b>
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
Data:	Data:
Hora:	Hora:
Razão Social da Empresa Licitante ou nome da Pessoa Física:	Razão Social da Empresa Licitante ou nome da Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

CNPJ/CPF:

4.3. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que é a Comissão de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0346, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, a responsável por recomendar a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início da sessão;

4.4. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença das demais licitantes;

4.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 (Proposta) antes do Envelope nº 01 (Documentação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, aquele será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 5. DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia 20/07/2015, às 10:00 horas, na Sala 01 da Escola do Poder Judiciário (ESJUD), serão adotados os atos pertinentes às seguintes etapas:

### 5.1.1. 1ª ETAPA:

- Verificação/identificação do número de empresas/pessoas físicas participantes,
- Recebimento da credencial dos participantes, a qual deverá ser apresentada antes da abertura dos envelopes Nº 01/PROPOSTA e Nº 02/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

### 5.1.2. 2ª ETAPA:

- Consulta das empresas cadastradas no SICAF e extração da(s) Certidão(ões).
- Apresentação dos documentos de Habilitação das empresas não cadastradas no SICAF.

### 5.1.3. 3ª ETAPA:

- Abertura do Envelope nº 02/Documentação de Habilitação, conferindo e rubricando os documentos dele constantes.
- Encaminhamento da documentação aos participantes com solicitação de que seja também por eles rubricado.
- Aberto os envelopes 02/Documentação de Habilitação, a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das empresas habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes nº 01/Proposta de Preços devidamente fechados.
- Se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada para, no máximo, 02 (dois) dias úteis depois, ficando os Envelopes nº 01/Proposta de Preços sob a guarda da Comissão devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelas licitantes ou por seus representantes legais presentes.
- Após o resultado da habilitação das licitantes e havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida pela Comissão, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do Envelope nº 01/Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão, sendo a sessão encerrada para análise da Proposta Comercial.

f. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes, para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das licitantes habilitadas.

### 5.1.4. 4ª ETAPA:

- Abertura dos envelopes “Proposta” dar-se-á depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem

que tenha havido interposição de recurso ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, em data a ser definida pela Comissão de Licitação.

b. Solicitação por parte da Comissão da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da licitação.

c. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente só conhecido após o julgamento.

d. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e aberto os envelopes “Proposta” não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação de PESSOA FÍSICA na presente CONCORRÊNCIA, serão exigidos os seguintes documentos:

### 6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1. Documento oficial de identificação com foto;

### 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

6.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

6.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

### 6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Apresentação de Certidão Negativa de Execução Patrimonial (Certidão Cível) expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da licitante.

### 6.1.4. Outros Documentos

6.1.4.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 (Anexo III);

6.1.4.2. Declaração de que não contrata empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (Anexo IV);

6.1.4.3. Declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo V);

6.1.4.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI).

6.1.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.2. Para habilitação das PESSOAS JURÍDICAS na presente CONCORRÊNCIA, serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1. Habilitação Jurídica

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Os documentos do subitem 6.2.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.1.4. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;

6.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

6.2.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

6.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.4. Outros Documentos

6.2.4.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 (Anexo III);

6.2.4.2. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (Anexo IV);

6.2.4.3. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo V);

6.2.4.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI).

6.2.4.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

6.2.4.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.3. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF no tocante às comprovações abaixo será verificada no próprio sistema, desde o cadastro esteja válido e atualizado, nos documentos por ele abrangidos:

6.3.1. A regularidade jurídica exigida no subitem 6.1.1 e 6.2.1;

6.3.2. Certidões indicadas nos subitens 6.2.2.1, 6.2.2.2, 6.2.2.3, 6.2.2.4, 6.2.2.5 e 6.2.2.6 (Regularidade Fiscal).

6.4. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar no envelope de habilitação declaração de enquadramento como ME ou EPP. Caso deixem de fazê-lo, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.4.1. No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6. Nos termos do art. 4º do Decreto 6.204/2007, que regulamentou o direito de preferência atribuído às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar nº 123/2006, estando qualquer das certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

6.8. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, à exceção das declarações exigidas nos subitens 6.1.3.1 à 6.1.3.4.

6.10. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.

6.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

6.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá a Comissão de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações em que esteja prevista a possibilidade de complementação da documentação e aquelas referidas na Lei Complementar nº123/2006.

6.13. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sítios oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

## 7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, a proposta deverá ser apresentada através do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, devidamente fechado, em 01 (UMA) VIA, contendo os dados abaixo:

7.1.1.1. Número da concorrência, razão social da empresa/nome da pessoa física, número do CNPJ/CPF, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail;

- 7.1.2. Indicação expressa do valor da oferta pela alienação dos bens objeto desta licitação;
- 7.1.3. Proposta de Preços, especificando o preço dos materiais, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo II deste Edital.
- 7.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com a retirada/locomoção do Objeto;
- 7.1.3.2. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;
- 7.2. Recomenda-se que a proposta seja, de preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;
- 7.3. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes;
- 7.4. A falta do CNPJ, CPF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de “MAIOR PREÇO POR LOTE”, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela CPL as que estiverem em desacordo;
- 8.2. É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha a comprometer originalmente as propostas;
- 8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital;
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor inferior ao descrito no item 04 do PROJETO BÁSICO;
- 8.5. Após a análise serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que não atenderem às exigências contidas neste certame.
- 8.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação;
- 8.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, sendo todos os licitantes convocados para assistirem a esse ato, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 8.7.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP.
- 8.7.1.1. Entende-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 8.8. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que não atenderem a todas as condições desta licitação.
- 8.9. Analisadas e julgadas as Propostas de Preços, a Comissão de Licitação procederá à classificação dos LICITANTES mediante ordem decrescente dos valores oferecidos.
- 8.10. Não interposto recurso ou havendo renúncia expressa de todos os LICITANTES em interpêlo, será declarado pelo Presidente da Comissão de Licitação o LICITANTE vencedor.
- 8.11. A Comissão encaminhará o processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer prévio à homologação, que se encarregará de enviá-lo à autoridade competente para homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.
- 8.12. O resultado final desta licitação será divulgado nos termos da legislação vigente.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O objeto do presente Edital será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar, assim

considerada aquela cuja proposta ofertar o MAIOR PREÇO POR LOTE, após aprovação do resultado pela autoridade competente, observando-se as condições gerais e especificações desta licitação.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Administração do TJAC, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o TJAC o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Concorrência, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3.1. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo do TJAC.

10.4. É admissível recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação (publicação no DOU ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

10.5. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo; nos demais casos, ficarão a critério da autoridade competente, nos termos do artigo 109, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.6. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do TJAC, por intermédio do Presidente da CPL, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à Autoridade Superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada.

11.2. Informações sobre o objeto a ser licitado e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do Edital poderão ser obtidos pelos telefones: (68) 3302-0345 e 3302-0346, no endereço, Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, ou ainda através dos endereços eletrônicos: [cpl@tjac.jus.br](mailto:cpl@tjac.jus.br).

11.3. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a Licitante a ser contratada conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital.

11.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

11.5. Fazem parte desse Edital:

11.5.1. Anexo I – Projeto Básico;

11.5.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

11.5.3. Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

11.5.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas Ao Trabalho Do Menor;

11.5.5. Anexo V - Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo Empregatício;

11.5.6. Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

11.6. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Especial de Licitação obedecendo à legislação vigente.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o de vencimento.

11.8. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável do presente Edital, seus anexos e instruções, bem como das normas técnicas gerais ou especiais da TJAC aplicáveis.



Rio Branco/AC, 9 de junho 2015.

Desembargadora Cezarinete Angelim  
Presidente do TJAC

### ANEXO I – PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

1.1. Alienação de 17 (dezesete) caminhonetes Toyota Hilux CD 4x4 SR pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme demais condições e especificações constantes neste Projeto.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O desfazimento é uma etapa do projeto de modernização da Frota de Veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), visando a renovação parcial da frota, haja vista que a média do tempo de uso do (s) veículo (s) em uso é de 05 (cinco) anos, incluindo os veículos de representação funcional, transporte institucional, serviços, transporte de servidores a serviço, carga leve, carga pesada e transporte coletivo, conforme classificação prevista na resolução 083/2009 CNJ, Instrução 012/2009-PR e, CI n. 211/SET/2012.

2.2. O propósito da renovação deve-se ao custo da depreciação que, com o passar do tempo e com o conseqüente desgaste em função de seu uso, as manutenções tendem a tornar-se cada vez mais dispendiosa e as falhas no funcionamento do (s) veículo (s) que aparecem com mais frequência. Desta forma, reduzir os custos torna-se uma missão quase impossível, por isso, surge a necessidade de renovar a frota, objetivando reduzir os custos operacionais e contribuir para a qualidade no serviço de transporte do Tribunal.

2.3. Escolha da Modalidade: Considerando que o valor de contratação enquadra-se dentro dos limites estabelecidos na alínea “c”, do inciso II, do art. 23, da Lei nº. 8666/93, sugere-se a adoção da modalidade Concorrência, com fulcro no art. 17, §6º da Lei de Licitações e Acórdão 7423/2014 do Conselho da Justiça Estadual (fl. 110).

#### 3. DA DESCRIÇÃO DOS BENS E NÚMERO DE TOMBO

Marca/ Modelo	Lotes	Placa	Ano Fabricação
TOYOTA / Hilux CD4x4 SR	01	MZU 4726	2009
	02	MZR 5286	
	03	MZT 3766	
	04	MZU 3876	
	05	MZR 6466	
	06	MZR 5316	
	07	MZT 3726	
	08	MZT 3756	
	09	NAB 1827	
	10	NAC 7337	
	11	NAB 1427	

**Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação**

12	NAB 3667
13	NAB 8937
14	NAC 7557
15	MZU 6145
16	MZT 1815
17	MZT 6445

**4. DO VALOR MÍNIMO**

4.1. O valor mínimo de alienação consta no mapa abaixo:

Marca/ Modelo	Lote	Placa	Ano Fabricação	Valor Mínimo de Alienação
TOYOTA / Hilux CD4x4 SR	01	MZU 4726	2009	32.927,28
	02	MZR 5286		41.290,25
	03	MZT 3766		26.069,60
	04	MZU 3876		35.132,64
	05	MZR 6466		39.511,30
	06	MZR 5316		43.011,90
	07	MZT 3726		43.277,85
	08	MZT 3756		38.648,25
	09	NAB 1827		36.981,60
	10	NAC 7337		42.487,60
	11	NAB 1427		38.896,06
	12	NAB 3667		40.043,07
	13	NAB 8937		42.602,18
	14	NAC 7557		42.108,30
	15	MZU 6145		33.568,80
	16	MZT 1815		42.099,12
	17	MZT 6445		43.072,02
<b>TOTAL</b>				<b>661.727,82</b>

4.2. O referido valor foi estabelecido por meio de Laudo de Avaliação, realizado pela Comissão Especial de Leilão, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por servidores efetivos competentes para tanto, e foi estabelecido em moeda corrente nacional (fls. 383).

**5. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS**

5.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, à CPL, ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e nem a Comissão de Alienação, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação de homologação do certame, mediante DEPÓSITO ON LINE; TED; DOC em conta bancária do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme dados abaixo:

- Banco: Banco do Brasil;
- Agência: 3.550-5;
- Conta Corrente: 5.080-6.

6.2. Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado decairá a licitante vencedora podendo ser convocada as demais classificadas, podendo a Administração negociar o valor arrematado desde que respeitado o valor mínimo avaliado por esta Administração.

## 7. ENTREGA DOS BENS

7.1. A entrega dos bens adjudicados será efetuada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, somente após a confirmação do pagamento, ocasião em que o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre emitirá a Carta de Quitação em nome do licitante, autorizando-o a retirar o bem arrematado.

7.2. É proibido ao licitante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) carta(s) de quitação. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

7.3. Caberá aos licitantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da emissão da Carta de Quitação. Findo esse prazo, pagarão estadia no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, a título de armazenagem, a ser recolhida através de DAE Documento de Arrecadação Estadual, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, paga ou não as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos.

7.4. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09h às 13h e das 15h às 18h.

7.5. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

7.6. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc, correrão por conta e risco do comprador. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, através da Comissão Especial de Licitação não se responsabiliza por acidentes no ato da retirada dos bens licitados.

## 8. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN

8.1. A Transferência de propriedade dos veículos considerados em situação de circulação será realizada no DETRAN/, - AC - Departamento Estadual de Trânsito, na Gerência de RENAVAL/AC, com os seguintes documentos: Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço, Carta de Quitação do TJAC e o edital da concorrência. Após as providências e os devidos reparos e consertos necessários para vistoriá-lo.

8.2. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do licitante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome.

8.3. Os adjudicatários dos veículos considerados em situação de circulação, assumirão todos os ônus sobre eles incidentes, tais como: IPVA a proporcional a data da realização do leilão, Seguro Obrigatório, Transferência de Propriedade, Licenciamento, Remarcação de Chassi e de Motor e Multa se houver.

8.4. Os veículos vendidos como sucatas não poderão ser remontados e, em hipótese alguma, circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o número CHASSI (VIN) recortado, assim como todas as plaquetas de identificação, e serão alienados somente para a utilização de peças e agregados.

8.5. Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Estado do Acre, após a concretização da alienação.

## 9. PENALIDADES

9.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante às seguintes sanções administrativas indicadas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93:

9.1.1. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a

**Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação**

Administração Pública Estadual, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.1;

9.2. A sanção prevista no subitem 9.1.1 poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 9.1.2, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**10. LOCAIS DE VISITAÇÃO DOS BENS**

10.1. Os veículos indicados no item 03 encontram-se no pátio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, situado na Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre, à disposição dos interessados para inspeção, e poderão ser vistoriados, mediante prévio agendamento junto à Seção de Transportes (3302-0398), no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

10.2. É permitida a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

Rio Branco/Ac, 28 de maio de 2015.

Antônio Augusto Rodrigues da Mota  
Diretor de Logística

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

Concorrência nº 01/2015

Ref. Processo Administrativo nº 0100512-02.2014.8.01.0000

Razão Social / NOME DA PESSOA FÍSICA:

CNPJ / CPF:

Endereço:

Telefone:

FAX:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta de Preços relativa a CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 que trata da ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, cuja descrição e demais especificações se encontram no Termo de Referência – Anexo I, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

Marca/ Modelo	Lote	Placa	Ano Fabricação	Valor Mínimo de Alienação
TOYOTA / Hilux CD4x4 SR	01	MZU 4726	2009	
	02	MZR 5286		
	03	MZT 3766		

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

04	MZU 3876	
05	MZR 6466	
06	MZR 5316	
07	MZT 3726	
08	MZT 3756	
09	NAB 1827	
10	NAC 7337	
11	NAB 1427	
12	NAB 3667	
13	NAB 8937	
14	NAC 7557	
15	MZU 6145	
16	MZT 1815	
17	MZT 6445	
TOTAL GERAL		

Declaramos que na proposta estão inclusos todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com a retirada/locomoção do Objeto.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ / CPF No \_\_\_\_\_, sediada / residente \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Branco, \_\_\_/\_\_\_\_\_/2015



**Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação**

---

(a) \_\_\_\_\_

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

No DO CNPJ / CPF

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Ressalva: - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....  
(data)

.....  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua



**Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação**

---

assinatura)

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

....., inscrita no CNPJ / CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

.....

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado LICITANTE, declara, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recibo de qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência nº 01/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência nº 01/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência nº 01/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)